



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

EDITAL

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 3114/2025**, que fará realizar, no dia **22 de julho de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	22	07	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	22	07	2025	09:59
Data da realização do Pregão	22	07	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	09/07/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROCADEIRAS E MOTOPODAS, ORIGINAIS OU SIMILARES, para atender as necessidades do município**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. (anexo VIII).

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, nas dependências da Secretaria de obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Brasil, nº 1500 – Três Porteiros – Paty do Alferes/RJ, no horário entre 09 e 16h e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, situada na Alameda dos Eucaliptos, nº 452 – Recanto – Paty do Alferes/RJ, de acordo com a necessidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também novo prazo para a entrega do material.

5 – DA GARANTIA

5.1. Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

5.2. Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/ duração esperada, conforme especificidades do produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio do item por parte da secretaria.

5.3. Os materiais deverão ter um prazo de garantia/validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica do item ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 140.553,69 (cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).



6.2. A dotação orçamentária será informada pelas Secretarias requisitantes no momento oportuno da contratação.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.



8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.



13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



15- DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

15.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.3.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);



15.1.3.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.3.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

16.1.1 julgamento das propostas;

16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação



do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

17.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o



mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

19.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

21- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.



23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

23.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;



Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência;
ANEXO IX – Planilha de Valores;
ANEXO X – Proposta Detalhe

23.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

24.15. A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil será o Órgão Gerenciador.

24.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

24.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

25- DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 09 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 028/2025, Processo Administrativo de n.º 3114/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 028/2025, Processo Administrativo de n.º 3114/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 028/2025, Processo Administrativo de n.º 3114/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 028/2025, Processo Administrativo de n.º 3114/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 15.1.3.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 028/2025, Processo Administrativo de n.º 3114/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 028/2025, Processo Administrativo de n.º 3114/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 3114/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS E MOTOPODAS, ORIGINAIS OU SIMILARES, para atender as necessidades do município**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua



vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil do Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos



informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, nas dependências da Secretaria de obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Brasil, nº 1500 – Três Porteiros – Paty do Alferes/RJ, no horário entre 09 e 16h e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, situada na Alameda dos Eucaliptos, nº 452 – Recanto – Paty do Alferes/RJ, de acordo com a necessidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também novo prazo para a entrega do material.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

Parágrafo primeiro: Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/ duração esperada, conforme especificidades do produto, desde que comprovada a correta



utilização e manuseio do item por parte da secretaria.

Parágrafo segundo: Os materiais deverão ter um prazo de garantia/validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica do item ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for



necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).



- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes



de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na**



Administração Pública.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório



e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.



**Divisão de
Licitações
e Contratos**

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

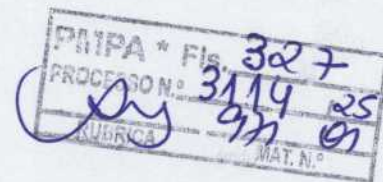
Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica em relação à provável aquisição de peças para motosserras, roçadeiras e motopodas, podendo ser peças originais ou similares, visando colaborar com serviços de limpeza e manutenção das áreas verdes em vias, praças e demais logradouros públicos do município de Paty do Alferes. ✓

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
1	20211	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
2	20217	ABRAÇADEIRA DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	34
3	22681	ALAVANCA DO ARRASTE P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
4	22686	ALAVANCA DO ARRASTE P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
5	20243	ALOJAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
6	24027	AMORTECEDOR COM CHAPA P/ MOTOSSERRA MS 381/382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
7	20226	AMORTECEDOR P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	21
8	20257	ANEL DE VEDAÇÃO 12 X 16 X 3 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
9	20197	ANEL P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
10	10265	ANEL PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
11	20237	ARRASTADOR P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	14
12	20175	ARRUELA 27MM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
13	20177	ARRUELA DE SEGURANÇA 8 X 1.3 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
14	15760	ARRUELA PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
15	22673	BOMBA DE ÓLEO P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
16	15811	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
17	20225	BOTÃO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	22
18	10258	CABO DE ACELERADOR, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
19	15825	CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	44
20	22676	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
21	20185	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
22	10212	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	12



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



23	20234	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
24	22692	CARCAÇA P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	6
25	15826	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	16
26	15827	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA RBC414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
27	20232	CHAVE COMBINADA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	16
28	20253	CHAVETA 2 X 3,7 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
29	15764	CILINDRO COM PISTÃO 37MM PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	12
30	20169	CILINDRO COM PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSSERRA MS250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
31	20254	CILINDRO PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
32	20233	CINTO DUPLO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	13
33	22688	COBERTURA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	3
34	20213	COBERTURA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
35	20184	CONEXÃO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
36	20210	CONEXÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
37	20258	CORDÃO DE ARRANQUE 4.5MM P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
38	22667	CORDÃO DE ARRANQUE (PARTIDA) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	64
39	20196	CORDÃO P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	36
40	20189	CORREDIÇA TENSORA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
41	20187	CORRENTE 27.5 FACAS P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	16
42	10202	CORRENTE 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	12
43	10207	CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STIHL/SIMILAR)	UNIDADE(1)	55
44	22695	CORRENTE 42 FACAS P/ MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	6
45	10250	CORRENTE PICCO MICRO 1/4 1.1MM 32 FACAS PARA MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	8
46	22689	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	3
47	22670	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
48	20216	EIXO DE ACIONAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	12
49	15768	EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	13
50	20178	EMBREAGEM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
51	15828	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	33
52	20212	FILTRO ADICIONAL P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	63
53	10211	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	6
54	20247	FILTRO DE AR P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	19
55	15829	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	124
56	10264	FLANGES, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
57	10259	GUIDON, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
58	22668	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
59	20222	JOGO DE JUNTAS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	34
60	22678	JOGO DE REGULAGEM P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
61	22674	JUNTA COMPLETA P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
62	20201	KIT CILINDRO E PISTÃO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	34
63	15793	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	24
64	10271	LÂMINAS 2 FACAS 350 X 2,0 X 25MM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	20



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



65	10209	LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSSERRA MS170, 250 E MOTOPODA HT131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	70
66	10198	LIMA 5.2 MM PARA MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	30
67	20235	MANCAL P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	3
68	15794	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	40
69	20190	MANGUEIRA GASOLINA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
70	15775	MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
71	20182	MANÍPULO DE ARRANQUE P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
72	20229	MANIVELA DE PRESSÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
73	22679	MASSA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
74	22672	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
75	15776	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	12
76	20180	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
77	20209	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	18
78	15797	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
79	22683	MOLA DA VÁLVULA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
80	20183	MOLA DE RECUO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
81	20206	MOLA DE RECUO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
82	20236	MOLA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	3
83	20242	MOLA P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
84	10272	NÁILON 2.7 P/ ROÇADEIRAS: RBC414 (MAKITA/SIMILAR) E FS220 (STIHL/SIMILAR)	UNIDADE(1)	600
85	20241	PARAFUSO COM COLAR F 21 P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
86	22691	PARAFUSO COM COLAR P/ MOTOPODA 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	3
87	20230	PARAFUSO DE FECHAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
88	20224	PARAFUSO IS - M5 X 65 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
89	20199	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	10
90	20188	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
91	15788	PEÇA DE ENGATE PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
92	20240	PEÇA DE FIXAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
93	22693	PINHÃO DA CORRENTE 1/4 RICCO 8D P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
94	22690	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	6
95	20176	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
96	22671	PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
97	10266	PISTÃO, COM ANÉIS, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
98	15783	POLIA DE PARTIDA COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
99	20181	POLIA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
100	10257	PONTEIRA, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
101	20239	PORCA BORBOLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
102	15801	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	3
103	20228	PORCA M12 X 1.5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
104	20223	PORCA SEXTAVADA M8 X 1 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
105	20200	PORCA TENSORA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	10
106	20227	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	6
107	15802	PROTETOR DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



108	20203	RETENTOR 12 X 20 X 5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
109	20245	RETENTOR 12 X 22 X 7 P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
110	20204	RETENTOR 12 X 32 X 7 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
111	20252	RETENTOR 13 X 2.2 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
112	15785	RETENTOR 15 X 25 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
113	20172	RETENTOR 15 X 25 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
114	15786	RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
115	20173	RETENTOR 15 X 25 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
116	20251	RETENTOR 17 X 39.9 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
117	15805	RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA RBC414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
118	22680	RODA DO EXCÊNTRICO P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
119	20202	ROLAMENTO DE ESFERA 6201 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	64
120	20171	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
121	20250	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
122	20215	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 2RS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	54
123	20249	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
124	15787	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
125	10267	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
126	10206	SABRE 30CM, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	20
127	10227	SABRE 30CM, PARA MOTOPODA HT133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
128	10201	SABRE 40CM, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	6
129	20186	SABRE 40CM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	10
130	22696	SABRE 63CM P/ MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
131	20219	SUPORTE DO CABO (2) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
132	20218	SUPORTE DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
133	15780	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	3
134	15807	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	19
135	20194	TAMPA DE ARRANQUE P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
136	20191	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
137	10262	TAMPA DE PARTIDA, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
138	20214	TAMPA DO FILTRO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
139	22694	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
140	20207	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	42
141	22684	TAMPA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
142	22687	TIRANTE DO ACELERADOR P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
143	20220	TRANSMISSÃO COMPLETA (ENGRENAGEM) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
144	22682	VÁLVULA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
145	20193	VÁLVULA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	4
146	10252	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	8
147	10205	VELA DE IGNIÇÃO, P/ MOTOSER MS170, 250, 381/382, E ROÇAD. FS 220 (STIHL/SIMILAR)	UNIDADE(1)	80
148	15791	VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
149	20170	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	1
150	20248	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



151	15809	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
152	20208	VOLANTE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
153	20231	ARRUELA DE PROTEÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	32
154	22685	HASTE DO COMANDO DA VÁLVULA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
155	20192	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA 13) P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	6
156	20195	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA 21) P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	2
157	24156	RETENTOR DE VIRABREQUIM LADO DIREITO	UNIDADE(1)	30
158	24157	RETENTOR DE VIRABREQUIM LADO ESQUERDO P/ ROÇADEIRA	UNIDADE(1)	30
159	24144	ROLAMENTO DE ESFERA 6000	UNIDADE(1)	60
160	24145	ROLAMENTO DE ESFERA 6001	UNIDADE(1)	120
161	24146	ROLAMENTO DE ESFERA 6202	UNIDADE(1)	60
162	24148	CARCAÇA COMPLETA DE PARTIDA	UNIDADE(1)	10
163	24149	MOLA DE PARTIDA P/ ROÇADEIRA	UNIDADE(1)	15
164	24150	PONTEIRA COMPLETA P/ROÇADEIRA	UNIDADE(1)	30
165	24151	CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA	UNIDADE(1)	60
166	24152	PUNHO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA	UNIDADE(1)	15
167	24153	SUPORTE DO GUIDÃO P/ ROÇADEIRA	UNIDADE(1)	5
168	24154	GUIDÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)	UNIDADE(1)	5
169	24147	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ROÇADEIRA	UNIDADE(1)	30

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Não serão estabelecidos contratos específicos devido à natureza da contratação (aquisição de material não sistemática). Contudo, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preço. ✓

2.2. Prorrogação do Contrato

Não haverá contratos específicos para serem prorrogados, mas a vigência da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços, poderá ser prorrogada por no máximo mais 12 (doze) meses conforme o permitido pela legislação vigente.



2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Quanto ao reajuste, recorrente para serviços, mas não necessariamente obrigatório para aquisição de materiais, podemos dizer que ele está previsto, conforme os termos da legislação vigente, e sua execução será possível conforme análise de acordo com a variação de custos ao longo do tempo, se comprovada a necessidade para tal, conforme os índices de inflação vigentes, como o IPCA, evitando desequilíbrio financeiro para ambas as partes.

Esta previsão de reajuste é especificamente importante para que futuramente se possa prorrogar a vigência da ata de registro de preços com preços condizentes com o mercado, caso assim seja decidido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

O interesse público na aquisição das peças de reposição para motopodas, motosserras e roçadeiras se dá visando a prevenção de acidentes, pois contribuem para a segurança dos operadores e da comunidade. Peças desgastadas ou danificadas podem causar acidentes, e sua substituição regular ajuda a prevenir tais riscos.

Sem contar que os equipamentos são essenciais para a manutenção de áreas verdes, limpeza de terrenos e outras atividades de interesse público, devendo com a aquisição minimizar paradas não programadas, assegurando a continuidade das operações e evitando atrasos que podem impactar negativamente os serviços prestados à comunidade.

Além da aquisição preventiva ser mais econômica a longo prazo se comparado com reparos emergenciais ou compra de novos equipamentos, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos, reduzindo custos desnecessários.

3.2. Metodologia/Justificativa do Quantitativo solicitado

O levantamento dos quantitativos foram realizados com a ajuda do Guarda de Proteção ao Patrimônio ambiental, que realiza a manutenção e efetua os reparos nos equipamentos da Secretaria de Meio Ambiente e de outros funcionários administrativos das demais Secretarias participantes. O objetivo foi obter a melhor estimativa possível de utilização, considerando as situações e necessidades atuais, e visando atender a todas as demandas dos próximos meses.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Foi considerado o levantamento de algumas das estimativas feitas para a ata anterior e as previsões de gastos até o fim do exercício. Essas previsões incluem serviços que estavam previstos para os últimos 12 meses, mas que não foram realizados devido à falta de manutenções e trocas de peças ao longo do ano.

Como resultado, muitas máquinas estão operando de forma precária, abaixo de seu potencial. Foram identificadas as necessidades de peças para realizar manutenções imediatas, com o objetivo de aumentar a capacidade dos maquinários.

Também foram incluídas no cálculo peças para manutenção preventiva e para cobrir possíveis sinistros durante o serviço.

Alguns itens tiveram a quantidade aumentado em relação ao exercício de 2023 pela necessidade de haver mais peças para troca por estas não serem originais e desgastarem mais rapidamente que as originais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar **Nº01/2025** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2 Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

É válido ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida para a contratação das peças para motopodas, motosserras e roçadeiras visa garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, fornecendo produtos adequados que atendam às necessidades e regulamentações.

5.2. Após um levantamento das necessidades e especificações de cada tipo de produto, serão selecionados fornecedores que assegurem a qualidade e a conformidade dos itens com as atividades desenvolvidas pelos colaboradores.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5.3. A contratação será feita de acordo com essas especificações e qualidade, com a entrega e distribuição adequada dos produtos. Além disso, os colaboradores receberão orientações sobre a correta utilização e conservação dos itens, e será realizado um monitoramento constante, com avaliações periódicas para identificar e corrigir eventuais problemas, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira adequada e eficiente para o município.

5.4. Os equipamentos e ferramentas, assim como as embalagens, ao final de sua vida útil, serão descartados ou reaproveitados conforme as normas ambientais e práticas sustentáveis aplicáveis. Novos equipamentos serão adquiridos para substituição e continuidade dos serviços.

5.5. A solução para a aquisição das peças adota uma abordagem abrangente, que inclui a seleção de fornecedores confiáveis, a gestão de estoque, o suporte técnico e a responsabilidade ambiental. Essa abordagem assegura a compatibilidade, qualidade e durabilidade das peças, garantindo que a administração alcance os resultados desejados e mantenha a eficiência e continuidade das operações ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos.

5.6. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria para facilitar o contato em caso de necessidade. ✓

Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de os produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria. ✓

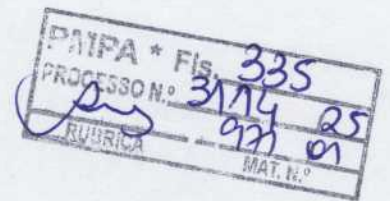
Além dos materiais terem um prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições. ✓

5.7. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Devido à natureza do tipo de contratação (aquisição de produtos não periódica), não serão estabelecidos contratos entre a prefeitura e os fornecedores, com o controle das aquisições sendo feito através da fiel execução por parte do município e da contratada dos



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



requerimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital elaborado pela Divisão de Licitação e Contratos, respeitando os períodos estabelecidos para apresentação de nota fiscal após solicitação do fornecimento (envio da nota de empenho ao fornecedor), atesto das notas fiscais por funcionários das secretarias (fiscais de recebimento ou fiscais de administrativos de acompanhamento) e eventualmente a efetivação do pagamento, tudo conforme a legislação vigente, sendo aplicáveis medidas como sanções e outros procedimentos em caso de descumprimento da execução do contrato por algumas das partes, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.6. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.7. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

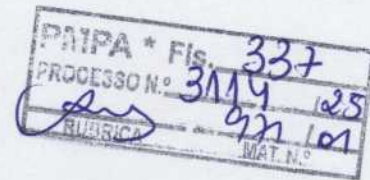
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

6.8. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não será necessária.

6.9. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não será necessária a apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços, pelos tipos de produtos adquiridos.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



A documentação exigida determinará a qualidade do fornecimento, assim como a checagem prévia ao recebimento dos produtos, analisando-os quanto às especificações feitas no Termo de Referência, seguindo as consequências cabíveis no caso de não estarem de acordo com o que tiver sido devidamente especificado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada. ✓

7.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega do material. ✓

7.3. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências das Secretarias e suas dependências nos seguintes endereços: ✓

- Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil - Endereço: Alameda dos Eucaliptos n° 452 – Recanto – Paty do Alferes, no horário entre 9h às 18h. ✓
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Endereço: Av. Brasil n° 1500 – Três Porteiras – Arcozelo - Paty do Alferes, no horário entre 9h às 16h. ✓

7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu fiscal de acompanhamento e fiscalização ou equipe designada para tal, mediante termo detalhado assinado pelas partes, incluindo a apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos volumes dos materiais entregues em até 10 (dez) dias.

7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (fiscais de recebimento a serem nomeados em tempo oportuno) mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais quanto à qualidade e conformidade quanto às especificações dos produtos e serviços, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021. Dentre as demais obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estabelecidas nos documentos acima mencionados, também se incluem as seguintes:

8.2. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.3. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.5. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.7. A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 7.6 deste estudo.

8.8. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.9. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

8.11. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.12. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.13. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

Pretende-se alcançar a redução de custos, garantir a qualidade dos serviços e otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, busca-se a melhoria da produtividade, em conformidade com a legislação, gerando satisfação entre os colaboradores devido à qualidade do trabalho realizado, resultando, por fim, em um serviço otimizado que atende de forma satisfatória, deixando o município mais bem cuidado em suas instalações, aumentando o bem-estar no município, potencializando também a função turística municipal.



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Embora não haja previsão de elaboração de contratos para tais aquisições, caso ocorram, tais fiscais de contrato serão nomeados em tempo oportuno, assim como também os futuros fiscais de recebimento.

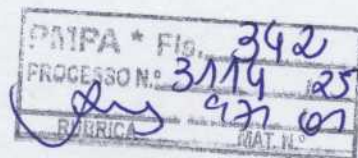
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021. ✓

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM. ✓



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente aquisição a Demandante para realizar a estimativa, consultou os preços unitários dos itens listados no Registro de Preços nº 52/2023. Sobre estes valores aplicamos correção monetária pelo índice IPCA, referente a julho de 2023 até fevereiro de 2025 totalizando de 7,33%. No entanto, alguns itens não foram estimados no referido registro, então fizemos uma busca adicional na internet para obter os preços dos materiais ausentes, então, procedemos do modo a seguir:

Total inicial foi de R\$ 49.258,64 referente a 156 itens.

De 156 itens 32 tiveram seus valores consultados em sites na internet = R\$ 10.676,40

$R\$ 49.258,64 - R\$ 10.676,40 = 38.582,24 \times 7,33\% \text{ IPCA} = R\$ 2.828,08$

$R\$ 38.582,24 + R\$ 2.828,08 + R\$ 10.676,40 = R\$ 52.086,72$

De acordo com o valor baseado no levantamento feito o orçamento total para os itens desejados é de **R\$ 52.086,72** (Cinquenta e dois mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

12.2. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 140.553,69** (Cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) das demais Secretarias participantes serão definidas posteriormente, no efetuar das possíveis solicitações de compras, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL	20.34.01.18.541.0024.2274	3.3.90.30.00	1704

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

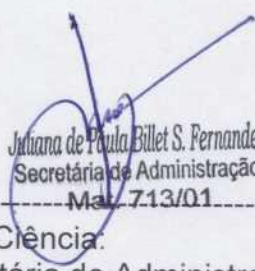
14.1. Não há disposições gerais

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos a este Termo de Referência.

Paty do Alferes, 09 de Junho de 2025.


Juliana de Paula Billet S. Fernandes
Secretária de Administração
Mat. 713/01

Para Ciência:
Secretária de Administração

Secretário: Demandante


Patricia Gonçalves Furtado

Matrícula: 971/01

Patricia Gonçalves Furtado
Auxiliar Administrativo
Matr. 971/01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

28/2025

3114/2025

22/07/2025 às 10:00

19410/2025

15015/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	32	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		9,46	302,72
2	34	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		14,41	489,94
3	2	UNIDADE	ALAVANCA DO ARRASTE P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.038.1900.		18,75	37,50
4	2	UNIDADE	ALAVANCA DO ARRASTE P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.182.2800		18,75	37,50
5	2	UNIDADE	ALOJAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)		68,00	136,00
6	1	UNIDADE	AMORTECEDOR COM CHAPA P/ MOTOSSERRA MS 381/382 (STIHL OU SIMILAR)		31,22	31,22
7	21	UNIDADE	AMORTECEDOR P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		32,17	675,57
8	1	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO 12 X 16 X 3 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		12,88	12,88
9	1	UNIDADE	ANEL P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		13,31	13,31
10	2	UNIDADE	ANEL PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		17,73	35,46
11	14	UNIDADE	ARRASTADOR P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)		68,58	960,12
12	2	UNIDADE	ARRUELA 27MM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		11,69	23,38
13	2	UNIDADE	ARRUELA DE SEGURANÇA 8 X 1.3 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		2,90	5,80
14	2	UNIDADE	ARRUELA PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		7,64	15,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	1	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)		181,86	181,86
16	2	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STIHL OU SIMILAR)		86,17	172,34
17	22	UNIDADE	BOTÃO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		18,10	398,20
18	1	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		34,75	34,75
19	44	UNIDADE	CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		182,24	8.018,56
20	2	UNIDADE	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)		291,91	583,82
21	2	UNIDADE	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		196,68	393,36
22	12	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		115,39	1.384,68
23	1	UNIDADE	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)		232,81	232,81
24	6	UNIDADE	CARCAÇA P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.640.1400		232,81	1.396,86
25	16	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)		75,37	1.205,92
26	2	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA RBC414 (MAKITA OU SIMILAR)		77,50	155,00
27	16	UNIDADE	CHAVE COMBINADA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		41,08	657,28
28	2	UNIDADE	CHAVETA 2 X 3,7 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		4,31	8,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 28/2025
Processo: 3114/2025
Data: 22/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19410/2025
Nº da compra: 15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	12	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO 37MM PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		203,22	2.438,64
30	2	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSSERRA MS250 (STIHL OU SIMILAR)		522,89	1.045,78
31	2	UNIDADE	CILINDRO PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		794,15	1.588,30
32	13	UNIDADE	CINTO DUPLO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		136,52	1.774,76
33	3	UNIDADE	COBERTURA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.080.1606		137,24	411,72
34	32	UNIDADE	COBERTURA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		83,68	2.677,76
35	1	UNIDADE	CONEXÃO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		72,97	72,97
36	32	UNIDADE	CONEXÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		88,87	2.843,84
37	32	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE 4.5MM P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		15,92	509,44
38	64	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE (PARTIDA) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		12,72	814,08
39	36	UNIDADE	CORDÃO P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		7,08	254,88
40	1	UNIDADE	CORREDIÇA TENSORA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		17,00	17,00
41	16	UNIDADE	CORRENTE 27.5 FACAS P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		112,04	1.792,64
42	12	UNIDADE	CORRENTE 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		109,63	1.315,56



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	55	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STIHL/SIMILAR)		92,90	5.109,50
44	6	UNIDADE	CORRENTE 42 FACAS P/ MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)		141,14	846,84
45	8	UNIDADE	CORRENTE PICCO MICRO 1/4 1.1MM 32 FACAS PARA MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)		128,03	1.024,24
46	3	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.710.3203		312,10	936,30
47	1	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.710.3211		312,10	312,10
48	12	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		147,85	1.774,20
49	13	UNIDADE	EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		103,85	1.350,05
50	2	UNIDADE	EMBREAGEM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		103,85	207,70
51	33	UNIDADE	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		101,74	3.357,42
52	63	UNIDADE	FILTRO ADICIONAL P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		12,03	757,89
53	6	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		9,72	58,32
54	19	UNIDADE	FILTRO DE AR P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR)		26,78	508,82
55	124	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)		22,50	2.790,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	1	UNIDADE	FLANGES, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		36,85	36,85
57	1	UNIDADE	GUIDON, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		103,83	103,83
58	1	UNIDADE	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÔD. 4180.007.1037		82,63	82,63
59	34	UNIDADE	JOGO DE JUNTAS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		16,76	569,84
60	2	UNIDADE	JUNTA COMPLETA P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)		21,95	43,90
61	34	UNIDADE	KIT CILINDRO E PISTÃO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		361,12	12.278,08
62	24	UNIDADE	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		38,93	934,32
63	20	UNIDADE	LÂMINAS 2 FACAS 350 X 2,0 X 25MM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		36,78	735,60
64	70	UNIDADE	LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSSERRA MS170, 250 E MOTOPODA HT131 (STIHL OU SIMILAR)		11,45	801,50
65	30	UNIDADE	LIMA 5.2 MM PARA MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		11,98	359,40
66	40	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		18,73	749,20
67	1	UNIDADE	MANGUEIRA GASOLINA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		24,10	24,10
68	1	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		12,62	12,62
69	2	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		12,11	24,22



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
70	1	UNIDADE	MASSA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 0786.830.2000		97,05	97,05
71	1	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)		305,55	305,55
72	12	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		126,72	1.520,64
73	1	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		204,75	204,75
74	18	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		150,53	2.709,54
75	2	UNIDADE	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		35,75	71,50
76	2	UNIDADE	MOLA DA VÁLVULA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.025.1600		30,00	60,00
77	2	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		35,11	70,22
78	4	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		33,53	134,12
79	3	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)		36,01	108,03
80	2	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)		36,01	72,02
81	600	UNIDADE	NÁILON 2.7 P/ ROÇADEIRAS: RBC414 (MAKITA/SIMILAR) E FS220 (STIHL/SIMILAR)		1,51	906,00
82	1	UNIDADE	PARAFUSO COM COLAR F 21 P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)		19,28	19,28
83	3	UNIDADE	PARAFUSO COM COLAR P/ MOTOPODA 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 1208.162.4200		19,28	57,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
84	2	UNIDADE	PARAFUSO DE FECHAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		14,92	29,84
85	4	UNIDADE	PARAFUSO IS - M5 X 65 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		4,83	19,32
86	10	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		10,22	102,20
87	4	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		27,08	108,32
88	4	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		7,52	30,08
89	4	UNIDADE	PEÇA DE FIXAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)		177,50	710,00
90	2	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 1/4 RICCO 8D P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 0000.640.2001		107,69	215,38
91	6	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)		100,70	604,20
92	1	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		60,60	60,60
93	1	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)		240,15	240,15
94	1	UNIDADE	PISTÃO, COM ANÉIS, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		122,00	122,00
95	2	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		17,20	34,40
96	2	UNIDADE	POLIA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		19,26	38,52
97	1	UNIDADE	PONTEIRA, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		184,54	184,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
98	4	UNIDADE	PORCA BORBOLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)		9,49	37,96
99	3	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		13,50	40,50
100	4	UNIDADE	PORCA M12 X 1.5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		16,06	64,24
101	4	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA M8 X 1 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		3,90	15,60
102	10	UNIDADE	PORCA TENSORA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		8,41	84,10
103	6	UNIDADE	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		24,88	149,28
104	4	UNIDADE	PROTETOR DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		21,04	84,16
105	2	UNIDADE	RETENTOR 12 X 20 X 5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		17,04	34,08
106	4	UNIDADE	RETENTOR 12 X 22 X 7 P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR)		19,27	77,08
107	2	UNIDADE	RETENTOR 12 X 32 X 7 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		16,28	32,56
108	1	UNIDADE	RETENTOR 13 X 2.2 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		19,62	19,62
109	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		20,36	40,72
110	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		20,36	40,72
111	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		21,25	42,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		21,25	42,50
113	1	UNIDADE	RETENTOR 17 X 39.9 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		26,71	26,71
114	2	UNIDADE	RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA RBC414 (MAKITA OU SIMILAR)		39,02	78,04
115	2	UNIDADE	RODA DO EXCÊNTRICO P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.030.1800		41,29	82,58
116	64	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6201 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		30,29	1.938,56
117	32	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		26,72	855,04
118	1	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		26,72	26,72
119	54	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 2RS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		31,28	1.689,12
120	1	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		31,68	31,68
121	4	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		25,81	103,24
122	2	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		27,24	54,48
123	20	UNIDADE	SABRE 30CM, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		181,90	3.638,00
124	4	UNIDADE	SABRE 30CM, PARA MOTOPODA HT133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STIHL)		182,19	728,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

28/2025

3114/2025

22/07/2025 às 10:00

19410/2025

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
125	6	UNIDADE	SABRE 40CM, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		259,22	1.555,32
126	10	UNIDADE	SABRE 40CM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		248,88	2.488,80
127	4	UNIDADE	SABRE 63CM P/ MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)		413,55	1.654,20
128	32	UNIDADE	SUPORTE DO CABO (2) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		73,74	2.359,68
129	32	UNIDADE	SUPORTE DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		73,74	2.359,68
130	3	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)		70,28	210,84
131	19	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		48,74	926,06
132	2	UNIDADE	TAMPA DE ARRANQUE P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		63,83	127,66
133	1	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		63,83	63,83
134	1	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)		91,40	91,40
135	2	UNIDADE	TAMPA DO FILTRO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		59,35	118,70
136	1	UNIDADE	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.640.1701		92,58	92,58
137	42	UNIDADE	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		27,71	1.163,82
138	1	UNIDADE	TAMPA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.038.1301		43,35	43,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
139	2	UNIDADE	TIRANTE DO ACELERADOR P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.182.1500		21,01	42,02
140	2	UNIDADE	TRANSMISSÃO COMPLETA (ENGRENAGEM) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		458,40	916,80
141	2	UNIDADE	VÁLVULA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.025.2011		23,42	46,84
142	4	UNIDADE	VÁLVULA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		24,47	97,88
143	8	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133 (STIHL OU SIMILAR)		39,33	314,64
144	80	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, P/ MOTOSER MS170, 250, 381/382, E ROÇAD. FS 220 (STIHL/SIMILAR)		27,05	2.164,00
145	2	UNIDADE	VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		140,77	281,54
146	1	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)		183,38	183,38
147	2	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)		441,46	882,92
148	32	UNIDADE	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		242,15	7.748,80
149	2	UNIDADE	VOLANTE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		182,45	364,90
150	32	UNIDADE	ARRUELA DE PROTEÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		21,61	691,52
151	6	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA 13) P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		4,87	29,22
152	2	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA 21) P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)		4,87	9,74



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
153	30	UNIDADE	RETENTOR DE VIRABREQUIM LADO DIREITO RESUMO: P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR) MEDIDAS STIHL ORIGINAL 12X32X7F		16,39	491,70
154	30	UNIDADE	RETENTOR DE VIRABREQUIM LADO ESQUERDO P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR) MEDIDAS STIHL ORIGNAL 12X20X5		16,76	502,80
155	60	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6000 RESUMO: P/ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		19,90	1.194,00
156	120	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6001		21,19	2.542,80
157	60	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 RESUMO: P/ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		30,76	1.845,60
158	10	UNIDADE	CARÇAÇA COMPLETA DE PARTIDA RESUMO: P/ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		72,51	725,10
159	15	UNIDADE	MOLA DE PARTIDA P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		33,53	502,95
160	30	UNIDADE	PONTEIRA COMPLETA P/ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		167,67	5.030,10
161	60	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		75,04	4.502,40
162	15	UNIDADE	PUNHO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		77,77	1.166,55
163	5	UNIDADE	SUPORTE DO GUIDÃO P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		73,74	368,70
164	5	UNIDADE	GUIDÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		74,93	374,65
165	30	UNIDADE	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		147,80	4.434,00
					TOTAL	140.553,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 28/2025
Processo: 3114/2025
Data: 22/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19410/2025
Nº da compra: 15015/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 28/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	32	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
2	34	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
3	2	UNIDADE	ALAVANCA DO ARRASTE P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.038.1900.			
4	2	UNIDADE	ALAVANCA DO ARRASTE P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.182.2800			
5	2	UNIDADE	ALOJAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)			
6	1	UNIDADE	AMORTECEDOR COM CHAPA P/ MOTOSSERRA MS 381/382 (STIHL OU SIMILAR)			
7	21	UNIDADE	AMORTECEDOR P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
8	1	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO 12 X 16 X 3 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
9	1	UNIDADE	ANEL P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
10	2	UNIDADE	ANEL PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
11	14	UNIDADE	ARRASTADOR P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

28/2025

3114/2025

22/07/2025 às 10:00

19410/2025

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	2	UNIDADE	ARRUELA 27MM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
13	2	UNIDADE	ARRUELA DE SEGURANÇA 8 X 1.3 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
14	2	UNIDADE	ARRUELA PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
15	1	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)			
16	2	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STIHL OU SIMILAR)			
17	22	UNIDADE	BOTÃO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
18	1	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
19	44	UNIDADE	CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
20	2	UNIDADE	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)			
21	2	UNIDADE	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
22	12	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
23	1	UNIDADE	CARÇAÇA DO ARRANQUE COMPLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)			
24	6	UNIDADE	CARÇAÇA P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.640.1400			
25	16	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

28/2025

3114/2025

22/07/2025 às 10:00

19410/2025

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	2	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA RBC414 (MAKITA OU SIMILAR)			
27	16	UNIDADE	CHAVE COMBINADA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
28	2	UNIDADE	CHAVETA 2 X 3,7 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
29	12	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO 37MM PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
30	2	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSSERRA MS250 (STIHL OU SIMILAR)			
31	2	UNIDADE	CILINDRO PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
32	13	UNIDADE	CINTO DUPLO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
33	3	UNIDADE	COBERTURA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.080.1606			
34	32	UNIDADE	COBERTURA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
35	1	UNIDADE	CONEXÃO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
36	32	UNIDADE	CONEXÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
37	32	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE 4.5MM P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
38	64	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE (PARTIDA) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
39	36	UNIDADE	CORDÃO P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
40	1	UNIDADE	CORREDIÇA TENSORA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
41	16	UNIDADE	CORRENTE 27.5 FACAS P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
42	12	UNIDADE	CORRENTE 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
43	55	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STIHL/SIMILAR)			
44	6	UNIDADE	CORRENTE 42 FACAS P/ MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)			
45	8	UNIDADE	CORRENTE PICCO MICRO 1/4 1.1MM 32 FACAS PARA MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)			
46	3	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.710.3203			
47	1	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.710.3211			
48	12	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
49	13	UNIDADE	EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
50	2	UNIDADE	EMBREAGEM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
51	33	UNIDADE	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
52	63	UNIDADE	FILTRO ADICIONAL P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	6	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
54	19	UNIDADE	FILTRO DE AR P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR)			
55	124	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)			
56	1	UNIDADE	FLANGES, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
57	1	UNIDADE	GUIDON, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
58	1	UNIDADE	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.007.1037			
59	34	UNIDADE	JOGO DE JUNTAS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
60	2	UNIDADE	JUNTA COMPLETA P/ MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)			
61	34	UNIDADE	KIT CILINDRO E PISTÃO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
62	24	UNIDADE	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
63	20	UNIDADE	LÂMINAS 2 FACAS 350 X 2,0 X 25MM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
64	70	UNIDADE	LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSSERRA MS170, 250 E MOTOPODA HT131 (STIHL OU SIMILAR)			
65	30	UNIDADE	LIMA 5.2 MM PARA MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
66	40	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
67	1	UNIDADE	MANGUEIRA GASOLINA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
68	1	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
69	2	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
70	1	UNIDADE	MASSA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 0786.830.2000			
71	1	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)			
72	12	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
73	1	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
74	18	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
75	2	UNIDADE	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
76	2	UNIDADE	MOLA DA VÁLVULA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.025.1600			
77	2	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
78	4	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
79	3	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)			
80	2	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
81	600	UNIDADE	NÂILON 2.7 P/ ROÇADEIRAS: RBC414 (MAKITA/SIMILAR) E FS220 (STIHL/SIMILAR)			
82	1	UNIDADE	PARAFUSO COM COLAR F 21 P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR)			
83	3	UNIDADE	PARAFUSO COM COLAR P/ MOTOPODA 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 1208.162.4200			
84	2	UNIDADE	PARAFUSO DE FECHAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
85	4	UNIDADE	PARAFUSO IS - M5 X 65 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
86	10	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
87	4	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
88	4	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
89	4	UNIDADE	PEÇA DE FIXAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)			
90	2	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 1/4 RICCO 8D P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 0000.640.2001			
91	6	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)			
92	1	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
93	1	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA 382 (STIHL OU SIMILAR)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
94	1	UNIDADE	PISTÃO, COM ANÉIS, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
95	2	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
96	2	UNIDADE	POLIA P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
97	1	UNIDADE	PONTEIRA, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
98	4	UNIDADE	PORCA BORBOLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STIHL OU SIMILAR)			
99	3	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
100	4	UNIDADE	PORCA M12 X 1.5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
101	4	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA M8 X 1 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
102	10	UNIDADE	PORCA TENSORA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
103	6	UNIDADE	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
104	4	UNIDADE	PROTETOR DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
105	2	UNIDADE	RETENTOR 12 X 20 X 5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
106	4	UNIDADE	RETENTOR 12 X 22 X 7 P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STIHL OU SIMILAR)			
107	2	UNIDADE	RETENTOR 12 X 32 X 7 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
108	1	UNIDADE	RETENTOR 13 X 2.2 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
109	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
110	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
111	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
112	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
113	1	UNIDADE	RETENTOR 17 X 39.9 X 5 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
114	2	UNIDADE	RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA RBC414 (MAKITA OU SIMILAR)			
115	2	UNIDADE	RODA DO EXCÊNTRICO P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.030.1800			
116	64	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6201 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
117	32	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
118	1	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
119	54	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 2RS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
120	1	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
121	4	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
122	2	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			
123	20	UNIDADE	SABRE 30CM, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
124	4	UNIDADE	SABRE 30CM, PARA MOTOPODA HT133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STIHL)			
125	6	UNIDADE	SABRE 40CM, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MS381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			
126	10	UNIDADE	SABRE 40CM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
127	4	UNIDADE	SABRE 63CM P/ MOTOSSERRA MS 382 (STIHL OU SIMILAR)			
128	32	UNIDADE	SUPORTE DO CABO (2) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
129	32	UNIDADE	SUPORTE DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
130	3	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS170 (STIHL OU SIMILAR)			
131	19	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
132	2	UNIDADE	TAMPA DE ARRANQUE P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
133	1	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
134	1	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA, PARA ROÇADEIRA RBC 414 (MAKITA OU SIMILAR)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

28/2025

Processo:

3114/2025

Data:

22/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19410/2025

Nº da compra:

15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
135	2	UNIDADE	TAMPA DO FILTRO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
136	1	UNIDADE	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE P/ MOTOPODA HT 133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4182.640.1701			
137	42	UNIDADE	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
138	1	UNIDADE	TAMPA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.038.1301			
139	2	UNIDADE	TIRANTE DO ACELERADOR P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.182.1500			
140	2	UNIDADE	TRANSMISSÃO COMPLETA (ENGRENAGEM) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
141	2	UNIDADE	VÁLVULA P/ MOTOPODA HT 131/133 (STIHL OU SIMILAR) RESUMO: CÓD. 4180.025.2011			
142	4	UNIDADE	VÁLVULA P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
143	8	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133 (STIHL OU SIMILAR)			
144	80	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, P/ MOTOSER MS170, 250, 381/382, E ROÇAD. FS 220 (STIHL/SIMILAR)			
145	2	UNIDADE	VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
146	1	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA MS 250 (STIHL OU SIMILAR)			
147	2	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA MS 381 / 382 (STIHL OU SIMILAR)			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
148	32	UNIDADE	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
149	2	UNIDADE	VOLANTE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
150	32	UNIDADE	ARRUELA DE PROTEÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
151	6	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA 13) P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
152	2	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA 21) P/ MOTOSSERRA MS 170 (STIHL OU SIMILAR)			
153	30	UNIDADE	RETENTOR DE VIRABREQUIM LADO DIREITO RESUMO: P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR) MEDIDAS STIHL ORIGINAL 12X32X7F			
154	30	UNIDADE	RETENTOR DE VIRABREQUIM LADO ESQUERDO P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR) MEDIDAS STIHL ORIGNAL 12X20X5			
155	60	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6000 RESUMO: P/ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
156	120	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6001			
157	60	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 RESUMO: P/ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
158	10	UNIDADE	CARÇAÇA COMPLETA DE PARTIDA RESUMO: P/ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
159	15	UNIDADE	MOLA DE PARTIDA P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
160	30	UNIDADE	PONTEIRA COMPLETA P/ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 28/2025
Processo: 3114/2025
Data: 22/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19410/2025
Nº da compra: 15015/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
161	60	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
162	15	UNIDADE	PUNHO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
163	5	UNIDADE	SUPORTE DO GUIDÃO P/ ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
164	5	UNIDADE	GUIDÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STIHL OU SIMILAR)			
165	30	UNIDADE	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ROÇADEIRA RESUMO: FS 220 (STIHL OU SIMILAR)		TOTAL	0,00